Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.415, de 07 de Junho de 1.993.

"Autoriza o Poder Executivo a subsidiar transporte aos profissionais da área / médica, conforme especifica".

Artur Hess, Prefeito do Município de Pieda-/de, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são confe ridas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade/ Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para o desempenho do serviço público no Município, ca da médico integrante do quadro de servidores públicos municipais, terá direito ao fornecimento pela Prefeitura de 1 (um) litro de combustível para cada 10 (dez) quilômetros rodados.

Artigo 2º - O contrôle da quilometragem efetuada e a ordem para / abastecimento ficarão a cargo do Diretor da Saúde Municipal, que mensalmente apresentará relatório deta-/lhado ao setor de transporte da Prefeitura Municipal/ de Piedade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, / suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 07 de Junho de 1.993.

Artur Hess.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira.
Coordenador Administrativo.